



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Setor Bancário Sul, Quadra 02, Edifício Maria Ramos Parente – 70.070-120– Brasília-DF
CNPJ: 08.915.353/0001-23



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 040/2010 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Instrução nº 28, de 20 de maio de 2009 e tendo em vista a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A, CNPJ: 96.824.594/0001-24, a REALIZAR TRABALHOS DE PESQUISA MINERAL DE CALCÁRIO EM ÁREA OBJETO DO PROCESSO DNPM nº 861.285/2008, localizado na FAZENDA KLEBER M. DA COSTA, ÁREA D-1, DF-205 – REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO – RA V – SOBRADINHO/DF, objeto do Processo nº 391.001.117/2009.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do Interessado: Votorantim Cimentos Brasil S/A

Localização: Fazenda Kleber M. da Costa, Área D-1, DF-205 – Região Administrativa de Sobradinho-DF;

Substância mineral: Calcário;

Área: 399,00 ha (trezentos e noventa e nove hectares);

Memorial Descritivo e Poligonal:

VÉRTICE	LATITUDE (S)	LONGITUDE (W)
1	15°34'56"464	47°51'28"912
2	15°34'56"463	47°52'14"729
3	15°35'08"042	47°52'14"730
4	15°35'08"041	47°52'22"413
5	15°35'02"218	47°52'22"412
6	15°35'02"218	47°52'23"590
7	15°34'28"077	47°52'23"588
8	15°34'28"079	47°51'35"125
9	15°33'59"703	47°51'35"125
10	15°33'59"703	47°51'34"775
11	15°34'09"951	47°51'34"776
12	15°34'09"951	47°51'28"912

Referência: Processo DNPM 861.285/2008;

Ofício nº. 926/Outorga/DNPM/2008

Validade da Autorização de Pesquisa Mineral: 1 ano.

1. Esta Autorização permite a realização dos trabalhos de pesquisa mineral programados para a área referente ao Processo DNPM 861.285/2008, em atendimento a exigência formulada pelo 6º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em Goiânia, por meio do Ofício nº

926/OUTORGA/DNPM/2008;

2. Esta Autorização é específica para fins de requerimento de área junto ao 6º/DS/DNPM, visando à obtenção de Alvará de Pesquisa;
3. A área licenciada para exploração mineral, após a pesquisa mineral, deverá estar de acordo com a legislação referente à APA do Planalto Central (Decreto de 10 de janeiro de 2002).
4. As atividades de lavra a céu aberto para extração de qualquer substância mineral na área objeto do Processo DNPM 861.285/2008, ficam condicionadas ao processo de licenciamento junto ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, tendo em vista que a área requerida está situada na APA do Planalto Central (Decreto de 10 de janeiro de 2002 e Decreto de 29 de abril de 2009).

Esta autorização tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

5. A Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo essa publicação ser efetivada a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar a página do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;
6. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
7. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
8. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 16 de junho de 2010.

RENATO DIAS DE CARVALHO

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILAM**

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 040/2010, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: WILLIAM MARCELINO COELHO

Assinatura: William M. Coelho

Cargo: Geólogo

Doc. Identidade:  

Recebido em: 12.07.10